

Lei nº 12/78

institui o hino ao município

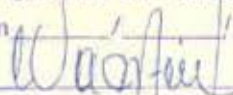
A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

Decreta:-

Art. 1º - Fica instituído o hino ao município, como o símbolo de identificação de nossa terra.

Art. 2º - O Hino Municipal é composto da música do Tenente Edson da Silveira Quedes e do Poema de Manoel Lobato, escrito em 1975, conforme anexos 01 e 02.

Art. 3º - O Hino referido nos arts. 1º e 2º tem as seguintes características descritivas:- Homenagem a festa do município, o progresso e o valor de seu povo e a riqueza / populosa e inesgotável.


Wautuil R. Fagundes
Presidente

Art. 4º. O Hino descrito nos artigos acima, será difundido e cantado por todos, principalmente pela classe estudantil, conforme regulamento da Divisão Municipal de Educação e inserido nos meios escolares e sociais.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamin Constant, 15 de julho de 1971.
 Wautuil Ribeiro Fagundes.
 Presidente.

Hino à Barra de São Francisco
 música:- Tenente Edson da Silveira Queiroz
 letra:- Manoel Lobato

I

Ao soaril entoemos nosso canto
 Nesse dia de festa e de alegria
 que todos saibam no Espírito Santo
 Barra de São Francisco Tem seu dia

II

A cidade, não pode nem parar!
 Vai cumprindo feliz, o seu destino...
 Assim seguimos, com ritmo a cantar:
 Barra de São Francisco Tem seu hino.

III

que cantemos alegres mais ainda,
 Todos nós, seja velho, ou seja novo...
 que todos cantem a música linda:-
 Barra de São Francisco Tem seu povo.

Estuário

Salve Barra de São Francisco!

A sentinela capitã

O valor moral dessa gente

É riqueza que não se acaba

ANEXO II-